



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 540/2023

Dispõe sobre concessão do “13º sobre vale-alimentação”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “13º Vale-Alimentação” no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, que se traduz em parcela adicional do vale-alimentação concedido por meio da Lei nº 4.803, de 12 de junho de 2013.

§ 1º O “13º Vale-Alimentação” será concedido em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) no mês de julho e 50% (cinquenta por cento) no mês de dezembro, sempre no dia 15 (quinze) daquele mês.

§ 2º Farão jus ao recebimento os servidores ativos no mês do pagamento, tendo como período de apuração os meses de janeiro a junho e julho a dezembro.

§ 3º Quando em gozo das licenças previstas no art. 132, I, III, IV, VII e IX da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011 e no art. 138, I, III, IV, V e IX da Lei Complementar nº 44, de 24 de fevereiro de 2011, por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias ininterruptos dentro do respectivo período de apuração, o servidor perderá o benefício a que teria direito naquele semestre.

§ 4º O servidor público que se afastar do trabalho por período igual ou superior a 90 (noventa) dias intercalados dentro do respectivo período de apuração perderá o benefício a que teria direito naquele semestre.

I - Considera-se período intercalado o intervalo entre dois ou mais períodos de afastamento.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

§ 5º A apuração do valor do benefício será utilizada como base a média aritmética simples dos valores percebidos a título de vale-alimentação do período aquisitivo de cada parcela.

§ 6º O benefício de que trata o *caput* deste artigo obedecerá ao regramento definido pela Lei nº 4.803, de 2013, possuindo também natureza indenizatória e não integrando o vencimento/remuneração para quaisquer efeitos, se estendendo a todos os agentes públicos, inclusive aos conselheiros tutelares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 18 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 77/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 18 de maio de 2023

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se pretende a concessão, aos Agentes Públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, de parcela adicional do vale-alimentação.

A concessão deste benefício vem para reafirmar o compromisso desta Gestão para com seus servidores, bem como para cumprir o compromisso assumido com o Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Formiga-MG e Córrego Fundo-MG - Sintramfor, esta importante Associação que atua ativamente na representação dos servidores do Município de Formiga.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes
Câmara Municipal de Formiga - MG



MUNICIPIO DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Rua Barão de Piumhi, 121 - Centro

35570-128 – FORMIGA - MG

Formiga/MG, 18 de maio de 2023.

DE: Departamento de Tesouraria

PARA: Gabinete do Prefeito

Atendendo solicitação desta Secretaria, cumpre-nos informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro, informamos que o número de servidores foram baseados referente ao recebimento de vale alimentação no mês de maio/2023, a saber:

13º Vale alimentação

Número de servidores maio/2023 = 2.301

R\$ 500,00 X 2.301 = R\$ 1.150.500,00

Conclui-se que, o impacto financeiro para o 13º do vale alimentação no ano de 2023 será de **R\$ 1.150.500,00**. Considerando que se trata de uma estimativa baseada no número de servidores referente ao recebimento do vale alimentação no mês de março/2023, podendo sofrer alterações.

R\$ 1.150.500,00 representa 0,490% % de impacto sobre a Receita Corrente Líquida Estimada do Município.

Atenciosamente,

MARCELO
AUGUSTO
COUTO:12714319637
19637

Assinado digitalmente por MARCELO
AUGUSTO COUTO:12714319637
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI
Município de Formiga; OU=18538917000183; OU=
Certificado PF A3, CN=MARCELO
AUGUSTO COUTO:12714319637
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.18 18:19:57-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Departamento de Tesouraria



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – TELEFAX: (37) 3329 - 2750
Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro: Santa Luzia
CEP: 35.570-000 - E-mail: saaefqa@bol.com.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Cumpri-nos a informar a análise de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para concessão de 13º Vale-Alimentação referente ao exercício de 2023.

Valor acrescido com o 13º Vale-Alimentação	85.000,00
Total	85.000,00

Período: 2023

Acréscimo ao mês = 500,00 x 170 servidores = R\$ 85.000,00

R\$85.000,00 representa 0,405% de impacto sobre a receita prevista total do Serviço Autônomo de Água e Esgoto para o exercício de 2023.

Formiga, 18 de maio de 2023.

Heron Carlos Duarte
Diretor de Contabilidade